



## GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

### 4<sup>a</sup> COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - COMED

**PROJETO DE LEI: N° 566/2023** - de autoria do Executivo Municipal, que “ALTERA a Lei n. 608 de 14 de setembro de 2001 e dá outras providências”.

### PARECER

Inicialmente, cumpre esclarecer, que esta comissão é temática, analisando questões pertinentes à Educação, ou seja, analisando questão de mérito do respectivo projeto de Lei sob análise.

Assim, a presente propositura altera o item 10 da Lei 608 de 14 de setembro de 2001, com a finalidade de alterar o endereço do CMEI Hermann Gmeiner, contendo 12 salas de aula, para o atual endereço situado a rua Vivaldo Lima, 405, Alvorada.

Ressalta-se que, esta atualização cadastral é um item obrigatório a ser inserido no sistema dos Programas Federais, Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos que se fizerem necessário, esta Divisão entende que o CMEI HERMANN GMEINER é de suma importância para o atendimento das demandas educacionais do Bairro da Alvorada, prestando, desta forma, um grande serviço a esta comunidade do Município de Manaus.

Outro ponto que merece destaque, que o monitoramento de câmeras ajudará também, o acompanhamento da implementação do “Educa Mais Manaus”

Ainda, este Projeto de Lei está dentro dos ditames do Regimento Interno, no seu art. 40, I, senão vejamos:



## GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

Art. 40. À Comissão de Educação compete:

- I – opinar sobre educação e instrução pública ou particular e sobre proposições relacionadas ao desenvolvimento cultural, técnico ou científico;
- II – fiscalizar a aplicabilidade da Lei de Diretrizes e Bases da Educação no Município;
- III – analisar as condições de funcionalidade do sistema de educação nas escolas públicas e privadas no Município;
- IV – analisar a aplicabilidade dos recursos públicos municipais nas estruturas físicas e da merenda escolar nas escolas da rede pública municipal;
- V – fiscalizar o patrimônio público vinculado ao ensino fundamental do município.

Diante o exposto, o Projeto de Lei está em consonância com as conformidades legais.

Em exame, sou de Parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto sob à ótica da viabilidade e pertinência do âmbito do sistema educacional, considerando a necessidade de se organizar a estrutura municipal de forma a garantir mais segurança e qualidade nas creches do município de Manaus.

É o parecer favorável.

Manaus, 28 de fevereiro de 2024.

Vereador Dr. Eduardo Assis

RELATOR